



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04
CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
e-mail: pmsgab@uol.com.br

LEI N° 2.296/2.001

(Esta lei foi revogada pela lei municipal nº2826 de 15 de agosto de 2007.)

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZER SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.455/91 de 10.04.1991 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º - O Conselho Municipal de Saúde será composto por 13 (treze) membros, tendo participação do Secretário Municipal da Saúde como membro representante da Secretaria Municipal da Saúde, sendo por ele presidido, e também será composto por:

1. 01 representante do Poder Público Municipal;
2. 01 representante dos trabalhadores da área de Saúde;
3. 01 representante dos prestadores de serviços sem fins lucrativos;
4. 01 representante das entidades de representação dos profissionais da área de Saúde;
5. 02 representantes de entidades sindicais;
6. 01 representante do comércio;
7. 01 representante das indústrias;
8. 01 representante das entidades assistenciais;
9. 01 representante dos clubes de serviços;
10. 01 representante das associações de amigos de bairro.
11. 01 representante dos prestadores de serviços com fins lucrativos.”



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04
CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
e-mail: pmsgab@uol.com.br

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.979/97.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Em 28 de junho de 2.001

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

JOSÉ LUIZ DIOGO
Secretário de Governo